

Diario do Maranhão.

JORNAL DO COMMERCIO, LAVOURA E INDUSTRIA.

Propriedade d'uma EMPRESA

Maranhão - Sexta-feira, 20 de Agosto de 1875.

Redacção e typ. r. da Palma 6.

NOTICIARIO.

Ministerio da justiça.—Foram expedidas por este ministerio ás presencias de provincia as seguintes circulares:

Rio de Janeiro 13 de julho de 1875.—Illm. e exm. sr.—Recomendando a v. exc. a mais severa economia no dispendio dos dinheiros publicos, previno-o de que não serão approvados creditos abertos sem prévia autorisação deste ministerio, se não nos casos restrictos da lei que regula esta materia.

Deus guarde a v. exc.—*Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque.*—Sr. presidente da provincia de...

Rio de Janeiro 17 de julho de 1875.—Illm. e exm. sr.—O augmento dos crimes, especialmente contra a segurança individual, vai assumindo proporções elevadas. E' urgente providenciar sobre este estado de cousas, cujo melhoramento depende em grande parte da nomeação das autoridades policiaes, promotores publicos e supplentes dos juizes municipaes. Para taes cargos convem que v. exc. escolha as pessoas mais capazes, por seu merecimento e prestigio de captarem a confiança publica e manterem o respeito á lei. Na prevenção e repressão dos crimes deve haver a maior diligencia, dando v. ex. ás autoridades a força necessaria, e não tolerando qualquer abuso ou excesso que commetterem.

Convem, outrossim, que v. ex. tenha em attenção os factos criminosos referidos pela imprensa, e sobre elles informe na primeira oportunidade.

Do reconhecido zelo de v. ex. espero que serão fielmente observadas estas recommendações.

Deus guarde a v. ex.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.*—Sr. presidente da provincia de....

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1875.—Illm. e exm. sr.—O serviço da estatistica policial e judiciaria, apesar de sua importancia, não tem tido a devida execução. Alem de incompletos e mal organizados, são os mappas remettidos fora de tempo a esta secretaria.

Convindo que taes irregularidades e faltas não se reproduzam, expeça v. exc. ordens terminantes aos funcionarios encarregados daquelle serviço para que observem fielmente o decreto n. 3572 de 30 de dezembro de 1865, sob as penas do art. 29, e providencie de modo que a remessa dos mappas geraes seja feita até o fim de dezembro de cada anno, como determina o art. 24 do mesmo decreto.

Espero que v. exc. não desviará sua attenção deste assumpto, que hei por muito recommendado.

Deus guarde a v. exc.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.*—Sr. presidente da provincia de...

Auxilios a lavoura.—Lê-se no *Globo.*

A illustrada commissão especial da camara dos srs. deputados, encarregada de estudar a grave questão dos auxilios á lavoura e de propor as medidas que reputasse convenientes para esse fim, apresentou já o seu parecer e projecto.

Desse notavel documento publicamos hoje o projecto que lhe serve de conclusão acompanhando a publicar parcialmente os capitulos da exposição que acompanha, cuja extensão nos não permite fazer-o de uma só vez.

(O projecto já publicamos no n.º 609.)

Respeitando como nos cumpre, a intenção patriotica e a autoridade dos illustrados signatarios do importante trabalho a que nos referimos; reconhecendo a illustração e o zelo laborioso com que se entregaram á confecção do plano que é hoje offercido ás camaras e ao paiz como o supremo remedio reclamado pela profunda e temerosa crise que ameaça de ruina a riqueza particular e publica do imperio sentimos ter de declarar,

pela nossa parte, que achamo-nos em profunda divergencia com a illustrada commissão, não só quanto ás conclusões do seu parecer, como quanto ás medidas que indica e preconisa como salvadoras da lavoura e do credito publico.

Achamos o projecto acanhado e deficiente não sómente quanto á sua base, como quanto aos expedientes subsidiarios de que o cercou, no intuito de avigorar os frageis alicerces, sobre que tentou levantar o edificio da salvação da industria agricola.

Si da exposição que precede o projecto vê-se que seus autores alongaram vistas sabias sobre o conjunto das necessidades que actualmente opprimem o paiz e embargam o seu progresso; observa-se, por outro lado que a lei proposta não guarda proporção nem com as theses da exposição nem com os resultados praticos que ella parece almejar.

Tal como é, o plano proposto pela illustre commissão pode ser considerado um recurso de occasião, um expediente provisório, um ensaio ou tentativa para a fundação do credito real.

Mas, nem é de temidas tentativas que pode hoje o paiz alcançar o remedio de que urgentemente carece; nem o plano do credito real tentado pelo projecto repousa sobre uma base solida e firme. A illustre commissão restringindo o horizonte da questão, que é em si mesma ampla, complexa e decisiva, profundamente enlaçada a todas as relações economicas e a todos os interesses industriaes e commerciaes do paiz não si dignou considerá-la sinão por um dos pontos pelo qual ella se prende á lavoura, abandonando todos os outros laços que, no emtanto a ligam indissolvelmente á sorte do credito publico, á expansão de todas as industrias diversas que concorrem para o augmento da producção e do progresso do paiz, e ao gyro de todas as transacções mercantis, cujo elemento principal é o meio circulante posto em equipollencia com a actividade nacional e com a massa dos negocios creados pelo mesmo progressivo desenvolvimento dos nossos recursos naturaes.

Como quer que seja acatamos o trabalho da illustrada commissão como um nobre e patriótico esforço que tanta honra faz á sua boa vontade como á erudição de que deu provas nas considerações geraes com que fundamentou o seu projecto.

Manifestando, porem, a nossa opinião desfavoravel temos em mira o cumprimento de um severo dever, dever que nos é imposto pelo vivo empenho que tão grande causa em nós desperta e pelos compromissos anteriores, que pesam sobre nós desde que tivemos a honra de iniciar o debate deste assumpto no principio do anno corrente,

Esperamos que a discussão parlamentar seja luminosa, calma e concisa, e muito confiando da illustração e do patriotismo dos representantes da Nação acreditamos que como base para a discussão o projecto proposto despertará novas ideias e alvitres, algum dos quaes preencherá o fim que todos temos em mira.

Docas do Maranhão.—E' do relatório do sr. ministro da agricultura o seguinte:

«Os concessionarios do privilegio para construcção das docas do Maranhão, requereram prorogação do prazo, fixado no decreto n. 4995 de 3 de julho de 1872, para incorporação do respectiva companhia.

Ouvida a presidencia daquela provincia, julguei dever aguardar o parecer do engenheiro J. Hawkshaw a respeito do melhoramento dos portos do imperio, para resolver com exacto conhecimento acerca da alludida pretensão.

A 20 de junho do anno passado devia expirar o prazo da concessão, que, entretanto, considera-se interrompido até ulterior decisão do governo.»

Vaccina obrigatoria.—No expediente do sr. ministro do imperio deparamos com o seguinte:

Communicou-se á academia imperial de medicina que, tendo sido tomado em consideração a proposta relativa á vaccinação e revaccinação obrigatorias, como meio de prevenir os estragos da variola, o ministerio do imperio resolvêr encaregal-a de formular um projecto contendo os preceitos necessarios para ser submettido á presente sessão da assembleia geral.

Melhoramento de portos.—E' ainda do relatório do sr. ministro da agricultura que tomamos estas informações que nos interessam de perto:

«Não obstante estar este serviço a meu cargo sómente desde o dia 1.º de julho do anno passado, tenho a satisfação de declarar-vos que alguma cousa se tem conseguido no empenho de regularisá-lo e dar-lhe o necessario impulso.

Com o intento de habilitar-se o governo para mandar fazer os melhoramentos de que precisam alguns dos nossos portos de maior movimento, como são os do Recife, Maranhão, Fortaleza, Rio Grande do Sul e Campos, contractei com o cidadão inglez J. Hawkshaw, presentemente o mais distincto d'entre os engenheiros de obras hydraulicas, o exame dos ditos portos.

De feito o illustre profissional visitou-os, tendo para esse fim o governo imperial posto á sua disposição o transporte *Verneck*, e designado para acompanhá-lo o capitão-tenente Luiz Felipe Saldanha da Gama, como auxiliar dos estudos hydrographicos, a que o mesmo profissional teria de proceder.

O engenheiro Hawkshaw foi seguido nos exames por seus ajudantes, que fizeram detidamente, em cada um daquelles portos, minuciosas explorações, sondagens, etc.

Todos esses trabalhos preliminares estão terminados; tendo infelizmente fallecido dous dos auxiliares do chefe Hawkshaw. De conformidade com as condições do contracto celebrado com este distincto especialista, tem elle de organizar seus projectos em Inglaterra, para onde, ha pouco, partiu o ajudante Gamble, levando os estudos de exploração do ultimo dos portos examinados.

Convindo regularisar o serviço da conservação dos portos, expedi para tal fim as instrucções de 31 de agosto do anno proximo findo.

De conformidade com essas instrucções foi organizada a conservação dos portos de Pernambuco e Maranhão, e trata-se de proceder pela mesma forma quanto aos do Ceará e Rio Grande do Sul.»

«Na provincia do Maranhão está em começo de organização o serviço do porto de S. Luiz.

Por aviso de 9 de setembro foi incumbido da direcção deste serviço o engenheiro major Francisco Gomes de Souza.

Lembrando elle uma molesta organização para dar começo aos trabalhos que lhe commettiam as instrucções por mim expedidas a 31 de agosto do anno passado, foi sua proposta approvada, e bem assim as nomeações feitas pela presidencia daquela provincia, de conformidade com a mesma proposta.

Foi autorizada a construcção de 2 escaletres para os trabalhos de sondagens e outros do porto.

O serviço de escavação faz-se por empreitada. Está ha muitos annos a cargo do cidadão José Moreira da Silva.

Todo o material deste serviço, que consta de 1 draga e 3 batelões, é de propriedade do Estado.

Propondo-se aquelle cidadão renovar por 2 annos o contracto que celebrára, sob a condição de reparar á sua custa todo o material, assim foi determinado por aviso de 8 de junho do mesmo anno.

De 22 de outubro em diante reconhecuse que o serviço da conservação do porto de S. Luiz tem melhorado.

Desde então até 31 de janeiro ultimo, seguindo as notas do contractante e a arqueação estabelecida anteriormente para os batelões, extrahiram-se 5.326 toneladas brasi-

leiras de arêa, importando este serviço em 13:139\$242, na razão de 2\$467 por tonelada. O contractante paga de aluguel 18\$000 diários pelos tres batelões do Estado.»

Não é verdadeira.—Lê-se no *Jornal do Recife.*

«Segundo diz o nosso correspondente de Lisboa na sua carta, que hoje publicamos, não é verdadeira a pastoral, ou antes o resumo della, que ao *Jornal do Commercio* de Lisboa enviara o seu correspondente na cidade do Porto, pastoral que se dizia feita pelo bispo da diocese portuense.

E' pena, pois estava bem concebida; e a sua não veracidade deve de alguma forma causar damno, especialmente no estrangeiro, aos creditos da folha lisbonense.

O *Brazil* explica da seguinte forma a triste idéa que originou o escripto, e vê-se pelo que diz esta gazeta, que a folha liberal claudicava, por ter querido imitar ao jornal ultramontano. Não era de esperar menos.

Eis a noticia:

O jornal *A Palavra*, órgão da associação catholica desta cidade, publicou uma portaria apocripha do Sr. Ministro do reino contra os jornaes liberaes e contra as manifestações do pensamento na imprensa e nos theatros atacando o clero; uma folha da capital, o *Jornal do Commercio*, respondeu a isto inserindo uma pastoral, tambem apocripha, do Sr. Bispo do Porto, censurando acremente os excessos do clero e as manifestações do fanatismo e a intolerancia.»

Prisão.—Lê-se no *Jornal do Commercio* da corte de 25:

«Ao Sr. Dr. Chefe de policia constou que um mascate italiano de nome Nicolao, que exercia o seu commercio na freguezia do Campo-Grande, havia desaparecido, cerca de 20 dias, sem que se soubesse como e para onde.

Aquella autoridade tratou logo de proceder a indagações cautelosas para que, se porventura tivesse havido crime, o delinquente se não evadisse.

Depois de ter pleno conhecimento das relações que existiam entre o referido mascate e um cabra de nome Pedro, escravo de uma senhora da freguezia que alludimos, e tendo sido informado de que, se houvesse crime na desaparição do mascate, Pedro a elle não era estranho, por seus antecedentes pouco lisongeiros, visto que sua propria senhora confessara que já elle tinha sido processado por crime de morte, o Sr. Dr. Miguel Calmon deu ordem, na tarde de ante-hontem, ao Sr. Dr. Fernandes do Couto, para que em companhia do Sr. Major Campos, partis-se na madrugada seguinte para aquella freguezia, afim de proceder ao competente acto de busca e diligencia.

O Sr. Dr. 3.º delegado, logo que chegou ao Campo Grande, mandou cercar a casa de Pedro e pela manhã deu-lhe voz de prisão e passou a interrogal-o.

O cabra, ás perguntas da autoridade, confessou ter perpetrado um barbaro assassinato.

Entretinha elle relações de commercio e lhe era deverdor da quantia de 25\$. Desta divida se originara a desaparição do mascate.

A convite de Pedro foi Nicolao em um domingo receber em sua casa aquella quantia. Logo que o mascate chegou Pedro despedio as pessoas que tinha em casa, e ficaram a sós. Satisfeita a divida, Pedro pediu para ver algumas fitas, que deseja comprar.

O pobre mascate abaixa-se, abre a caixa e na occasião em que procurava as fitas, Pedro descarrrega-lhe um tremendo golpe de machadilha na nuca. Em seguida, vendo sua victima retorcer-se em convulsões, Pedro dá segundo golpe nas costas, e, não satisfeito, agarra-o com uma mão pelo pescoco, e com a outra, tapando-lhe a bocca, arasta-o até á borda de uma cova, que de anteaõ abrira por trás de sua casa.

Ainda Nicolao não tinha expirado e já Pedro enchia-lhe a sepultura.

A posição em que o cadaver se achava enterrado, na opinião dos dois médicos da policia enviados pelo Sr. Dr. Chefe de policia, na manhã de hontem, logo que por telegramma soube-se da descoberta do crime, é prova evidente de que o preto o enterrara antes de fallecer:

O Dr. 3. delegado tratou logo de proceder á busca e encontrou na casa do assassino não só a caixa como todos os objectos que pertenciam as mascate, alguns dos quaes tinham sido dados em presente.

O chão da casa e a machadinha ainda tinham manchas de sangue.

O assassino foi remettido hontem para a policia, onde se acha á ordem do Sr. Dr. Chefe de policia.

Noticiámos ha dias, a captura de um facinora de nome Pedro, indigitado como autor da morte do hofarinheiro italiano Nicoláo Lanio, na freguezia do Engenho-Novo, e suspeito de outros crimes. Desconfiava-se de que outro preto era cúmplice do assassinato.

Ante-hontem, o Sr. Major Campos, comandante geral da guarda-urbana, effectou, no lugar denominado Cabuça, da referida freguezia do Engenho-Novo, a prisão do preto Luiz, escravo de Thomaz Lourenço da Silva Castro, sobre o qual recahem as suspeitas de complicitade no horrivel assassinato do italiano.

Apenas chégado á cidade o preso foi conduzido á presença do Dr. 3. delegado; conta elle 28 annos de idade e é natural do Ceara.

Sendo interrogado, fez as seguintes declarações.

O italiano Nicoláo, credor de Pedro pela quantia de 40\$, havia mezes, procurava por este repetidas vezes pedindo o pagamento; Pedro respondia que não tinha dinheiro, o que não era exacto, porque elle Luiz vira não pequena quantia em uma carteira do mesmo Pedro.

Em certo dia, não se lembra precisamente da data, mas pouco antes da festa de Santo Antonio, indo Nicoláo á casa de Pedro pedir o pagamento da conta, respondeu-lhe este que não tinha dinheiro na occasião, mas que no proximo sabbado voltasse, porque seria satisfeito.

No sabbado indicado vio Pedro encabando um machado; perguntou-lhe que trabalho ia fazer, e Pedro respondeu: «É para uma obra de caridade.» Recordou-se de que á noite ou vira Pedro dizer que o italiano promettera apparecer daquelle dia, e faltara á promessa.

No domingo seguinte, entre meio-dia e uma hora, chegou Nicoláo ao rancho de Pedro, onde elle Luiz se achava por convite de mesmo Pedro, a quem dava o tratamento de tio. Nicoláo pousou no chão a caixa em que levava as suas fazendas, conversaram durante alguns minutos, e Pedro disse que queria fazer algumas compras e pediu ao italiano que lhe mostrasse algumas fitas. Enquanto o mascate se dispunha a satisfazer esse desejo, Pedro deu a elle o machado e fez-lhe signal para que com essa arma matasse o italiano. Recusou obedecer ao acceno, largou o machado, e sahindo do lugar onde estava, dirigio-se para um canavial que ha na frente do rancho, cortou uma canna e começou a chupar-lhe o succo.

De repente ouviu uma pancada surda: suspeitando que fóra dada por Pedro em Nicoláo, correu para o lugar onde os deixara. Então vio Pedro arrastando pelos braços o corpo do italiano, que lhe pareceu estar já morto, e procurando metter o para debaixo de uma cama. Com lagrimas nos olhos, disse a seu tio Pedro que acabava de fazel-o desgraçado, ao que elle respondeu: «Cala-te, foste tu mesmo que fizeste isto» e proseguiu: «Ora, não é esta a primeira vez; estão já seis ou oito no canavial, e vocês acham as cannas bem doces e comem dellas.»

Retirou-se então para o primeiro quarto do rancho, e dali ouviu a voz de Pedro, que estava no segundo quarto, dizendo: «Morre: diabo.»

Nesta occasião soaram pisadas perto do rancho e appareceu Amelia, vizinha de Pedro. Vendo que elle Luiz chorava, Amelia indagou da causa dessas lagrimas, e elle disse que seu tio Pedro acabava de fazel-o desgraçado, assassinando o *carcamano*. Amelia quiz entrar no quarto onde estava Pedro; este, porém; não lh'o permitto, recebendo apenas das mãos della um prato com carne secca. Amelia disse a elle Luiz que o que lhe cumpria era revelar o crime, mas Pedro declarou-lhe que se tal cousa tentasse tirar-lhe-hia a vida com um tiro. Amedrontado com a ameaça e tambem porque tinha seu tio Pedro por feiticheiro, conservou-se em silencio.

Quando chegou a noite Pedro ordenou-lhe que fosse enterrar o cadaver de Nico-

láo; recusou-se a isso, e então o proprio Pedro arrastou o cadaver para uma cova que havia quatro ou cinco dias abria proximo do rancho e que dizia destinar para bananeiras.

Nessa noite e nas seguintes dormio em casa de Pedro.

Disse mais que anteriormente Pedro quizera induzir-o a assassinar uma vizinha de nome Maria e um vizinho chamado Joaquim Alves e que elle sempre resistio a taes posições: que por mandado do mesmo seu tio praticara alguns pequenos furtos, obedecendo porque o temia como feiticheiro.

Sendo-lhe apresentados varios objectos encontrados em casa de Pedro, Luiz reconheceu-os, declarando que uns eram de Pedro e outros do malfadado Nicoláo.

Sociedade Bibliographica.—Ha em Pariz uma *Sociedade Bibliographica*, cujo fim é contrabalançar os esforços dos livres pensadores e propagar os bons livros. Esta sociedade apresentou em sua reunião os mais satisfactorios resultados.

Monsieur Dupanloup, que presidiu a reunião, prevaleceu se do ensejo para em termos commovidos pronunciar-se contra as doutrinas positivistas e radicais, que tantos males fazem á França. Expressou o voto e a esperança de que a associação poderia reagir contra estas tendencias tão funestas.

Monsieur Dupanloup chamou especial attenção dos pais de familias para os livros manuseados pelos filhos em certas casas de educação que desconhecem o velho preceito *Magna puero debetur reverentia*.

Via de comunicação.—Por ter alguma relação e interesse com a nossa provincia, copiamos a seguinte informação que em peça official encontramos sobre a estrada entre Santa Helena de Alcobaca, na provincia do Pará, e o norte de Goyaz:

A commissão incumbida do traçado e construção de uma estrada, que vencesse a região encachoeirada dos rios Tocantins e Araguaia, poz termo á sua tarefa, e, segundo as informações que tenho, da maneira digna de louvor; faltando-lhe apenas apresentar o relatório dos respectivos trabalhos.

Este melhoramento é do maior alcance para o futuro daquelle territorio, considerado um dos de mais auspicioso porvir ao imperio.

A commissão de que trato, sob a direcção do engenheiro Antonio Florencio Pereira do Lago, foi nomeado de conformidade, com o art. 3.º do decreto n. 1808 de 20 de agosto de 1870, a 27 de outubro de 1871. As instruções que lhe foram dadas determinaram que estudasse a parte encachoeirada dos rios Tocantins e Araguaia, e indicasse o melhor traçado de uma estrada com 3.º33 de largura para transito de cargueiros e boiadas.

Essa estrada devia partir das visinhanças do lugar denominado arroyos, á margem do rio Tocantins, na provincia do Pará, e terminar no Baurcy, no Araguaia.

A 15 de novembro de 1871 seguiu a commissão seu destino, e a 18 de janeiro do anno seguinte, em desempenho dos seus trabalhos, subia o Tocantins.

Além dos perfis longitudinal e transversaes de muitos pontos, a commissão levantou a planta de toda a secção encachoeirada, desde S. Miguel até Alcobaca, e estudou o regimen das aguas de ambos os rios.

De Santa Helena de Alcobaca para cima, o leito dos rios Tocantins e Araguaia é formado de rochas sedimentarias e de crystallisação, que, dissimuladas em extensos cachopos, difficultam a navegação na subida e tornam-na perigosa na descida.

Nas enchentes, as aguas esoriam-se no valle em uma largura media de 1.800 metros, e se elevão no canal de *etinge* cerca de 3 metros, para cima de seu plano.

A formação das diversas correntes dá lugar aos perigosos redomoinhos, conhecidos dos bateleiros da localidade sob a denominação de *rehojos*.

Nas aguas baixas o canal reduz-se á largura media de 300 metros, os escolhos ficam quasi todos fóra da superficie das aguas, e a profundidade, ainda mesmo nos tempos de secca, não é inferior a 1.º5; sua tortuosidade, devida aos muitos obstaculos, difficulta, porém, consideravelmente a navegação.

Tratando dos trabalhos de melhoramento da navegação desses dous rios, a commissão lembra a conveniencia de se removerem todos os parcos que obstruem o canal, de alargal-os em certos pontos, e reduzir-lhe a largura por meio de diques nos lugares que ficam a secco. Taes obras, porém por mui dispendiosas, entende a commissão que não devem ser executadas; por isso que, se o desenvolvimento local o exigir, mais economico será construir estradas que liguem os centros de população que se formarem.

Depois dos necessarios estudos, a commis-

são abriu, á margem esquerda dos rios Tocantins e Araguaia, uma estrada de 391 kilometros de extensão; ligando por este meio o lugar denominado Santa Helena de Alcobaca, no Pará, distante da capital cerca de 39 horas de viagem a vapor, ao territorio da provincia de Goyaz.

Partindo de Santa Helena, a estrada vai ao ribeirão da Piteira, percorrendo a extensão de 90 kilometros. Ahi começa a ser de rodagem, e tem por fim transpor a secção encachoeirada da Itaboca a Santo Anastacio, seu ponto terminal.

Essa secção tem 13,497 metros. De Santo Anastacio dirige-se á colonia militar de S. João do Araguaia na extensão de 179 kilometros.

Deste ponto, percorrendo 103 kilometros, chega ao lugar denominado Magnifico, onde passa para a margem direita do Araguaia.

Na distancia de 3.749 metros mais liga-se ao caminho da Boa Vista que vai a Sicica e põe em comunicação todo o norte de Goyaz e parte da provincia do Maranhão.

A estrada tem em geral a largura de 3.º33, excepto na parte preparada para rodagem, e nos ultimos 29 kilometros ao chegar a Santa Helena.

Os declives são favoraveis ao transito. Informa ainda a mesma commissão que, da colonia militar de S. João até o magnifico, as margens do Araguaia, estavam por assim dizer, desertas, tendo-se mudado, com receio dos indios, alguns moradores que alli viviam quasi exclusivamente da pesca e da caça.

A abertura da estrada porém, reanimou-os, e de volta as suas antigas pathoças tratam actualmente de uma pequena lavoura; augmentando todos os dias o numero de individuos que procuram aquellas paragens.

Declara a commissão que um laborioso filho da provincia do Ceara, Vicente Bernardino Gomes, estabeleceu a seis kilometros abaixo do Magnifico, na margem direita do rio, uma colonia, e ligou-a ao caminho da Boa Vista, atravessando o aldeamento dos indios Apinagés, aos quaes trata de catechisar.

A colonia tem grande desenvolvimento, sobretudo attendendo-se ao ermo em que se acha situada, pois já contava a 31 de dezembro do anno proximo findo 300 almas; boas roças, gado, uma olaria, tres casas de teila e outras em construção.

Tendo a commissão construido uma baraca para dar passagem ao gado procedente das provincias de Goyaz e Maranhão com destino á do Pará contractou este serviço, a 20 de março de 1871, com aquelle cidadão, pelo prazo de tres annos.

Com a exploração da estrada, sua construção e estudo dos rios, despendeu a commissão a quantia de 134:794\$306, excluidos os vencimentos dos engenheiros.

Esta estrada facilita o transporte do gado de Goyaz e do Maranhão para o mercado do Pará, e proporcionará grandes vantagens á colonisação que para alli affluir.

Loucura pelo alcool.—Dos dados estatísticos ultimamente publicados em Inglaterra, resulta que 75 % dos loucos existentes perderam o juizo pelo uso do vinho e bebidas alcoolicas adulteradas.

No condado de Stafford 85 % dos individuos de ambos os sexos alli existentes, devem a igual causa a situação em que se acham.

Estas observações e outras analogas motivaram as providencias que se projectam para acabar com a adulteração de toda a especie de substancias alimenticias.

Tribunal da Relação.—Lê-se na *Reforma* n. 170:

«Sahio hontem publicado o discurso do sr. deputado Agésiláo contra os magistrados do Piahy, que se não prestam ao serviço eleitoral de s. exc.

Já o anno passado o illustre desconhecido pelo Piahy vociferou contra o juiz de direito da Parnahyba; este anno repetio a diatribe e occupou-se tambem com o ex-juiz de direito das Barras, e com o da União e Campo-Maior.

Como bem disse s. exc.: trata-se de pleitear brevemente uma eleição, e pois não convem que existam no Piahy juizes de direito libereas.

O sr. deputado Agésiláo declarou aquelles deputados que consuravam o seu ataque pequenino contra probos magistrados, querendo que a camara dos deputados reformasse sentenças do poder judiciario: que se no parlamento elle não podesse tratar d'aquellas cousas, ignorava então o que tinha ido fazer áquelle recinto!

De facto o sr. Agésiláo alli não foi fazer cousa alguma, e tanto que ninguém o mandou áquelle recinto, por isso que actas falsas e passes policiaes não constituem diplomas de deputado.

Mas s. exc. n'aquella casa tem as immuniidades da palavra, e pôde accusar sem responsabilidade. Fóra, porém, melhor que se defendesse do que contra elle disse, com justos motivos, o ex-juiz de direito das Barras, em artigos que o sr. Agésiláo affirmou que eram apenas *compridos*, mas que

continham serias acusações contra a prepotencia e prevaricação de um celebre chefe de policia interino e recente do Piahy...

Sobre a relação do Maranhão, o sr. Agésiláo apenas repetio o que já todos conhecem: um trecho inconvenientissimo e singular do relatório do ex-presidente do Maranhão, trecho que é a confirmação do que já se sabe: Que entre o deputado do Piahy e o presidente do Maranhão havia um pacto politico para que este fizesse pressão sobre os desembargadores.

Da falta de subserviencia desses magistrados, deriva a queixa do Sr. Agésiláo; e o periodo do relatório do sr. Gomes de Castro.

A melhor resposta á isso é pois a que deu em aparte o sr. Barão de Penalba, deputado pelo Maranhão, e conhecedor do caso.

S. exc. disse:

—A relação do Maranhão não é instrumento de ninguém, e queria-se que ella condemnasse a esse juiz de direito pelo facto de ser liberal.

O escandalo da accusação fica assim explicado, e a improcedencia da reprehensão, passada ao poder judiciario por um presidente de provincia; e a discussão no parlamento de uma sentença passada em julgado fica perfeitamente commentada n'este outro aparte do sr. Araujo Lima:

—Suppondo mesmo que a relação se enganasse, o que temos nós com isso?

Mas o sr. Agésiláo, como queria injuriar a relação do Maranhão, sem respeito para com um desembargador já fallecido, foi por avante no seu proposito, dizendo banalidades juridicas envenenadas com alguma audacia.

O discurso de s. exc. é o seu corpo de delicto: nós o recommendamos aos juizes de paz da roça, a esses juizes que revogam a constituição.

Quanto aos desembargadores da relação do Maranhão, elles não darão a menor resposta: para certas immuniidades da tribuna só as immuniidades do desprezo.

Aguardamos o discurso do sr. deputado Gomes de Castro sobre o mesmo assumpto.

S. exc., além de deputado accusador foi o presidente que fez o celebre relatório, e conhece pessoalmente esses magistrados que já desacatou na tribuna, na imprensa, e em um documento official.

Veremos o que o illustre deputado disse por amor da justiça...

O que asseguramos ao publico é que não estamos defendendo a desembargadores libereas, e que, n'esta questão, apenas olhamos para a inconveniencia da accusação, e para a anarchia que pretende-se estabelecer entre os poderes independentes, ficando a magistratura sob a pressão dos delegados do executivo, quando se não presta a ser instrumento de alguma individualidade que faça parte do poder legislativo.

Isto é insupportavel.

A este artigo assim respondeu a *Nação* no seu numero 138:

«Nosso amigo o sr. dr. Agésiláo não fez sinão usar de um direito, de que usam e abusam deputados e senadores libereas, discutindo actos praticados por um magistrado na exercicio de suas elevadas funções e apreciando os fundamentos com que um tribunal julgou desses actos.

Recorra-se aos annos do parlamento, e verificar-se-ha que, em todas as situações, representantes da nação usaram desse direito.

Si a *Reforma* julga que o nosso amigo excedeu-se, invocon falsos principios ou commetten qualquer injustiça, tem em suas mãos o remedio, e é habilitar-se com o exame da questão e discutil-a. E' o meio unico de defender cabalmente, si o pôde fazer, a seus amigos accusados. Tudo que isso não for, es deixará na peor das posições, pois o publico entenderá que elles não têm outra defesa além da que consiste em remoques.

As *actas falsas e passes policiaes* que os collegas dizem ter levado o sr. dr. Agésiláo ao parlamento, são todavia um pouco melhores do que os que encheram as camaras libereas...

Aguardamos como os collegas a publicação do discurso do dr. Gomes de Castro, e, si assim lhes podemos ser agradaveis, não duvidaremos tomar parte na discussão.

Estimal-o-iamos.

Replicou assim a *Reforma*:

«O sr. deputado Gomes de Castro reforçou hontem a catilinaria, que na vespera recitara o sr. deputado Agésiláo contra a relação do Maranhão.

As iras daquelles dous censores provem de um mesmo facto: a não condemnação do juiz de direito da Parnahyba.

Esse magistrado liberal incorreu no desagrado do sr. Agésiláo, que entendeu punil-o servindo-se do braço do ex-presidente do Maranhão.

Este não podendo impor sua vontade aos desembargadores da relação do Maranhão, vociferou contra elles no relatório com, que passou a administração: escreveu uma objurgatoria na *Nação*, e foi agora secundar o sr. Agésiláo, servindo-se da immuniidade da tribuna parlamentar, quando não mandou responsabilisar aquelles magistrados se acaso prevaricaram.

O pacto firmado entre o ex-presidente do Maranhão e o designado pelo Piahy tem sido fielmente observado. Aquelle accitou a missão de inquirir na relação para desagravo d'este, e ambos, depois que viram a decisão contraria dos seus calculos, servem-se da tribuna e da imprensa para se vingarem dos desembargadores, que não foram instrumentos!

Aguardamos a publicação dos dous discursos, mas desde já fazemos sentir ao publico quo censuravel é o procedimento daquelles, que, mem-

bros do poder legislativo e delegados do executivo, procuram fazer pressão sobre os magistrados, afim de ser annullada a independência do poder judiciário.»

A este artigo assim responde a *Nação* no seu n. 162:

«Nosso distincto amigo sr. dr. Gomes de Castro não fez hontem sinão usar, com real proveito para a causa publica, do direito de apreciar a doutrina consagrada em uma decisão judiciária, e fê-lo s. exc. na linguagem nobre e moderada em que costuma exprimir-se, sem desrespeito a juizes e tribunaes. E' de igual direito que tem usado e abusado os chefes-ultramontanos do partido liberal, dirigindo-se ao primeiro tribunal do imperio nos termos que o paiz não terá esquecido.»

O discurso do sr. dr. Gomes de Castro será em breve publicado e a injustiça das observações da folha liberal ficará patente.

Nem o nosso amigo sr. deputado Agesilão pretendeu servir-se do ex-presidente do Maranhão como de um instrumento, nem este se resignaria a um papel que contrastaria com o seu nobre e integro caracter.

Presidente do Maranhão, ou simples particular, o sr. Gomes de Castro nunca procurou fazer valer a sua legitima influencia sobre o julgamento dos tribunaes. Como cidadão e homem politico, reserva-se s. exc. o direito de apreciar os julgados a luz do direito e dos principios, e em tanto fica a sua intervenção em negocios judiciais.

Aguardamos como os collegas a publicação dos dous discursos, e reservamos para então, sendo necessario, mais detidas reflexões.»

Jury.—Dissemos hontem que até ao fechar do jornal não se sabia do resultado do julgamento de Guilhermino de Souza Borges e Amancio José da Paixão Cearense, que estavam respondendo ao jury; acrescentamos agora, que a sessão terminou as 4 horas da manhã de 19, sendo absolvido por unanimidade o reu Amancio José da Paixão Cearense e igualmente absolvido pelo voto de maioria o reu Guilhermino de Souza Borges; aquelle foi posto em liberdade, e este, tendo o juiz appellado para o supremo tribunal da Relação, foi conservado preso.

O pobre infeliz, ignorante, longe dos seus, em terra estranha, sem ninguem por si, achou-se envolvido num crime atroz, pela pressão de um homem poderoso e violento. Circumstancias de momento ha como esta a que homens mais intelligentes, mais civilizados se não podem furtar. Como é que Guilhermino matou sertanejo, sem pratica do grande mundo, havia de saber resistir ás ordens e ás ameaças de seu amo a quem estava acostumado a obedecer e temer como um dos homens mais importantes da sociedade?

Os votos que absolveram Paixão deviam tambem pôr em liberdade o seu companheiro. Era de justiça.

A parte que tomaram nesse nefando crime a que foram arrastados por circumstancias mais ou menos inexperadas, estava assaz punida com o tempo de dous annos que já estão presos.

Guilhermino estava tão sem protecção, que nem advogado tinha; lastimou elle mesmo essa circumstancia de abandono. Condoeu-se do infeliz o sr. dr. Paula Duarte, e encarregou-se de sua defesa, dizendo em seu abono algumas palavras que lhe valerão essa absolvição.

São talvez mais seis mezes de prisão que ganhará com a appellação, em vista da morosidade com que marcham os processos no nosso fóro.

—Em consequencia de ter terminado muito tarde os trabalhos desta sessão, o juiz adiou para hoje a continuação dos trabalhos.

Estrella do Oriente.—Sabbado 21 ha nesta sociedade sessão magna para admissão de socios, na casa da rua das Flores.

Vapor Maranhão.—Sahe hoje ás 10 horas da noite para Mossoró e escala o vapor «Maranhão.» Recebe ás malas ás 4 horas da tarde.

Sociedade dos Caixeiros.—Não se effectuou a sessão da assembléa geral desta sociedade annunciada para o dia 18, por não ter comparecido numero de socios legal. Foi marcado o dia 26 para nova reunião.

Companhia de Gaz.—Reunio-se hontem na casa da praça a assembléa geral dos accionistas desta companhia, sendo approvadas as contas do semestre findo em junho ultimo. Foi muito limitado o numero de accionistas que compareceram, como era porem a segunda convocação deliberaram com esse mesmo numero de conformidade com os estatutos.

É molestia quasi geral nos accionistas de companhias do Maranhão, a indifferença pelos seus proprios interesses. Só quando se trata de eleições é que ha zelo e muita dedicacão, não pelas companhias, mas cada um pelo seu candidato ou candidatos.

Vara de orphão da capital.—Por motivo de molestia o juiz substituto bacharel Torquato Mendes Vianna passou o exercicio desta vara ao seu 1.º supplente, major Alexandre Colares Moreira.

Passageiros.—Entrados no dia 19 no vapor *O. Mendes*.

Das Barreirinhas.—Simplicio José Augusto Martins, e 3 escravos, José Candido Maciel Aranha, Manoel José da Rocha.

Dinheiro.—Entrado no dia 18 no vapor *Alcantara*.
A Lazaro M. de Souza e Filho. 1:560\$000

Obitos—Sepultário-se no Cemiterio da Santa Casa da Misericórdia os seguintes cadaveres.

Agosto 14

Raimundo, filho da Victoria escrava de João Correia de Mello, maranhense 1 anno, variola confluyente.

Manoel, filho de Brigida Maria da Conceição, maranhense 2 annos, convulsões.

Benedicta Amelia Ribeiro, filha de Esmelinda Maria Ribeiro, maranhense 16 annos, variola confluyente.

15
Uma criança filha de Cypriana Rosa Ferreira, maranhense, nasceo morta.

Uma criança filha de Fê, escrava de Joaquim Antonio da Silva Ferreira, maranhense, nasceo morta.

Benedicto escravo da orphã Antonia Rosa F. de Sá, maranhense 20 annos, tuberculos pulmonares.

16
José Angola, africano, 75 annos, asphixiado por submersão.

Satyra Maria da Conceição Bayma, enferma de caridade, maranhense, 30 annos, variola confluyente.

Henriqueta Rosa Tavares, enferma de caridade, maranhense 40 annos, alienação mental.

Ludgera Rosa da Silva, enferma de caridade, maranhense, 18 annos, variola confluyente.

17
Uma criança filha de Maria Laureença Gomes, maranhense 40 dias, gastro interite.

Uma criança filho de Ignacia Rita da Silva, nasceo morta.

18
Roza Maria da Conceição, maranhense 40 annos, de repente.

Fôro.

CARTORIO DO ESCRIVÃO FARIAS DE MATTOS.

Expediente do dia 18 de agosto.

Appellação crime—n. 286.

Appellante a justiça.
Appellado Leandro José Sudario dos Santos.
Com vista ao desembargador promotor da justiça.

Denuncia—n. 145.

Denunciante o desembargador procurador da côrta soberania e fazenda nacional promotor da justiça.

Denunciado O. bacharel José Vicente da Costa Bastos, na qualidade de juiz de direito interino da Comarca de Guimarães.

Mandou-se dar vista ao desembargador promotor da justiça para apresentar o libello accusatorio, e forão com vista na mesma data.

Appellação crime—n. 283.

Appellante Manoel Ribeiro de Sant'Anna.
Appellado Antonio Manoel Monteiro.

Remetterão-se os autos ao sollicitador da justiça para requerer portaria, e vierão na mesma data.

Appellação civil—n. 168.

Appellantes o coronel Trajano Belmude Mendes e d. Raimunda Cutrim Viegas.

Appellados os mesmos.
Concluzos ao desembargador Barros e Vasconcellos.

AVISOS.

Leilão.—No dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, pelo agente Bastos; das casinhas construidas de madeira e coberta de telha, sob ns. 2, 4, 6, 8 e 10, á rua de S. José das Larangeiras; um sobradinho na rua do Sol n. 86; tres acções do Banco Commercial no valor nominal de 130\$000.

Santa Casa da Misericórdia.—No dia 26 de agosto recebe-se propostas dos seguintes generos de 1.ª qualidade para o consumo do hospital de caridade e mais estabelecimentos annexos:

Agua potavel, arroz graúdo, assucar fino, azeite de carrapato, café pilado, chá da India, farinha de mandioca, fio de algodão, fumo de corda, lenha de mangue, manteiga, pão alvo, sabão de andiroba, sal portuguez, tapioca do Pará, vinagre de Lisboa, toucinho idem, vinho branco, dito tinto, azeite doce, marmelada doce de goyaba, aletria, gallinhas e frangos.

EDITAES.

Pela inspectoria d'alfandega se faz saber ao cidadão João Pires dos Reis que n'esta repartição existe o titulo de sua nomeação de ajudante do correio da villa do Rosario, e que, se não for sollicitado dentro do prazo marcado na legislação em vigor, será devolvido a repartição que o expediu.

Alfandega do Maranhão 19 de agosto de 1875.

O chefe,
Alexandre José Marinho
Servindo d'inspector.

Pela inspectoria d'alfandega se annuncia que o portão que servia na entrada do pateo d'esta repartição, será vendido em leilão publico, á porta da mesma, no dia 21 do corrente á 1 hora da tarde.

Os pretendentes poderão examinal-o no dito pateo em qualquer dia util, das 9 horas da manhã ás 5 da tarde.

Alfandega do Maranhão, 16 de agosto de 1875.

O chefe,
Alexandre José Marinho.
Servindo de inspector.

SECÇÃO COMMERCIAL.

MARANHÃO, 20 DE AGOSTO DE 1875.

Banco do Maranhão.

DIRECTORES DE SEMANA:

Agostinho Coelho Fragoso.
Antonio Monteiro da Silva.

Banco Commercial

DIRECTORES DE SEMANA:

Candido Cesar da Silva Rosa.
Castodio Gonçalves Belchior.

Alfandega.

Rendimento de 2 a 18 de Agosto... 86:518\$576

Thesouro provincial.

Rendimento de 2 a 18 de Agosto... 16:437\$341

Importação.

Manifesto do vapor—O. Mendes—entrado em 19, consignado a companhia de navegação a vapor.

Barreirinhas.—A Manoel Lopes de Castro, irmão & C., 8 alqueires com feijão, 18 ditos com milho, 26 ditos com arroz, 2 ditos e 3 saccas com gerzelim, 13 ditos com carrapato.

A Francisco da Costa Gomes & C.; 56 saccas com feijão, 5 ditos e 2 paneiros com gerzelim, 1 dito com buxo, 6 ditos com milho, 3 ditos e 57 paneiros com arroz, 10 couros espixados, 1 mago e 1 amarrado de couros de viado, 2 rolos de ferro.

A Balmiro Paes d'Azevedo 1 capoeira com criação.

A Francisco Xavier de Carvalho 2 cavallos de sella.

A ordem 37 paos diversos.

A José Joaquim Azevedo Almeida & C., 1 rolo de fumo, 15 saccas com feijão, 13 couros salgados.

A José C. Maciel Aranha 1 cavallo de sella.

A Antonio Silvino R. da Silva 113 saccas com assucar, 14 couros salgados, 1 garajao com carne secca.

A Prado & Santos 120 saccos com assucar.

A Costa & Ferreira 57 paneiros com milho, 17 ditos e 8 saccas com feijão, 1 capoeira com criação, 1 carneiro, 1 cofo com bananas, 2 paneiros com tapioca, 8 ditos e 1 sacco com gerzelim, 2 ditos com buxo, 3 couros espixados, 22 ditos de viado, 1 dito salgado, 87 feixes de olhos de carnahuba, 5 paneiros e meio com gomma, 129 paneiros com arroz.

Vapores esperados.

Rio e escala—Espirito Santo—em 22.
Pará—Guará—em 23.

Vapores a sahir.

Para Mossoró e escala—Alcantara—no dia 20 ás 10 horas da noite.

Para Alcantara e S. Bento—Um vapor—no dia 21 ás 4 horas da tarde.

Para o Mearim—Itapecurú—no dia 31 a 1 hora da tarde.

Para o Itapecurú—Pindaré—no dia 24 ás 4 1/2 horas da tarde.

Navios esperados.

De Lisboa—Cidral—a Castro Souza & C.ª

De Barcelona—Achilles—a ordem.

De New-york—H. Brewstes—a ordem.

De Cardiff—Restrel—a José Moreira da Silva

—John Reed —ao mesmo.

Navios á descarga.

Marquis of Bute—a José Moreira da Silva.

Navios surtos no porto.

Vapor brasileiro..... Maranhão.

" " " " " " Gurupy.

" " " " " " Alcantara.

Barca portugueza..... Formosa;

Hiate brasileiro..... Gracioza.

Barca ingleza..... Marquis of Bute.

SECÇÃO DE ANNUNCIOS.

Santa Cruz.

Tendo sido marcado o dia 25 do corrente mez para a eleição das DDig.ª e OOfl.ª que hão de servir no anno proximo futuro, são convidados todos os llr.ª do quadro comparecerás 7 horas da noite daquelle dia no lugar do costume.

Maranhão 19 de Agosto de 1875.

O secre.ª J. D. de Magalhães.

Vera Cruz.

Segunda-feira 23 do corrente haverá sessão economica no lugar do costume.

Maranhão 19 de agosto de 1875.

O secret.ª

L.ª T.ª

Vera Cruz.

Convidão-se os llr.ª d'este quadro para que compareção no dia 26 ás 7 horas da noute, no lugar do costume; afim de proceder-se a eleição, para as DDig.ª e mais officios, que tem de servir no anno proximo futuro.

Maranhão 19 de Agosto de 1875.

O secr.ª interino.

J. J. da Silva Gasparinho.

Sociedade B. P. dos Caixeiros.

Não se tendo verificado a sessão d' assembléa geral, annunciada para o dia 18, por falta de numero legal de socios; de ordem do respectivo presidente convido de novo aos srs. socios comparecerem no dia 26 do corrente, ás 7 horas da noute no lugar do costume, afim de ter lugar a prestação de contas; o que se effectuará com qualquer numero de socios presentes, segundo determinão os estatutos.

Maranhão 19 de Agosto de 1875.

Roberto das Neves Silva.

Servindo de 1.º secretario.

3—1

Elastico para botinas.

Acaba-se de despachar para o armazem de Ramos & Primo Praia Grande.

3—1

Cavallos de sella.

Vende-se dois chegados hoje do interior. São bonitos, novos e bons. Trata-se no armazem de Ribeiro, Silva & C., rua 28 de Julho n. 15.

3—1

Desappareceu hontem da casa

n. 74 da rua de Santa Rita uma Jandaia, com manga, pede-se a pessoa de uma das casas da rua de São Pantaleão haja de mandar entregar, gratificando-se o seu trabalho, querendo.

3—1

Em casa de Moreira & C., exist-

te uma corrente de ouro para relógio que foi achada por um escravo da mesma casa, quem for seu dono poderá vir busca-la que dando os signaes certos e pagando as despezas do annuncio será entregue. Maranhão 18 de Agosto de 1875.

3—1

Ribeiro & Castro estão autho-

risados a passar o estabelecimento de quitanda sito no alto da Carneira, fronteira á estação da companhia Ferro-Carris. Passa-se por haver precisão de liquidar.

Garante-se ser bom lugar para quem quizer ganhar a sua vida com perseverança e economia.

6—3

Para construcções.

Taboas de acapú de 14 palmos duzia	16\$000
" " " " " " 15 " " "	20\$000
" " " " " " 20 " " "	30\$000
" de pau setim 15 " " "	22\$000
A' dinheiro vendem Naelf & C.	3—3

JOÃO MANOEL DA CUNHA

PINTOR RETRATISTA.

Largo de S. João n. 3.

Retrata a vista de photographia, pessoas de todas as idades, vivas ou já fallecidas, dando-se-lhe as explicações da côr da cutis, dos cabellos e olhos.

De 39 centimetros de alto por 32 de largo meio corpo natural sem mãos, homem 35\$000.

Dito de senhora 40\$000.

De 54 centimetros por 46, homem 50\$000.

Dito de senhora 60\$000.

Os maiores e de todo o corpo, assim como de pessoas fallecidas, serão conforme o ajuste previo.

Alem de retratos, tambem se incumbe de paineis, de todas as dimensões, religiosos ou profanos, costumes, paizagens, flores, scinographia ou pintura de theatro.

Do mesmo modo concerta, limpa e envernisa retratos a oleo, que ficão como novos.

O annunciante garante a perfeição de todos os seus trabalhos, como o attestão os muitos retratos que tem feito.

10—6

Um bom armazem.

Na rua da Palma, no predio em que está esta typographia, ha para alugar um optimo armazem com proporções para estabelecimento de qualquer genero. A tratar na mesma typographia.

